



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

LEI Nº 466

EMENTA: autoriza abrir Credito Especial:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial, na importância de Cr 34.460,15 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta cruzeiros e quinze centavos).
- Art. 2º- O credito acima mencionado no artigo 1º-desta Lei, é destinado ao pagamento do 13º mês de salario correspondente ao / exercício de 1974.
- §-Único-O pagamento do 13º mes de salario, é devido ao Funcionarios públicos e servidores da Municipalidade.
- Art. 3º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, // revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro 1975



Prefeito.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Somos de parecer favorável

Jose Malaguira Neto
Presidente

Relator

Aprovado em 20/01/1975

Carlyton de Brito
Francisco J. P.
João Luciano de Melo
Jose Malaguira Neto
Ricardo Augusto de Brito